|  |
| --- |
| **REQUISITOS**  |
| TER RECEBIDO PAGAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM FOLHA A PARTIR DE 2007 | ATIVO OU APOSENTADO**SÓCIO DA ADUFRGS** |  NÃO TER AJUIZADO AÇÃO PRÉVIA |

|  |
| --- |
| **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO podem ser enviados de forma digitalizada em formato PDF para o e-mail bordascliente@bordas.adv.br ou pelo whatsApp** (51) 99328-3418. |
|  Procuração e contrato de honorários  |  Cópia simples do comprovante de residência, identidade e CPF |  Cálculo de exercícios anteriores constante no processo administrativo ou fornecido pela PROGESP |  Fichas financeiras/contracheques/demonstrativo de Rendimento Anual da data do pagamento da rubrica “exercícios anteriores” (Obter no aplicativo de celular do SIGEPE – VEJA COMO [**AQUI**](https://drive.google.com/file/d/1zkPKm0Pf9naiDnrOIXoBIb0foK5L5Dog/view?usp=sharing)) |

**PROCURAÇÃO E CONTRATO DE HONORÁRIOS**

|  |
| --- |
| **OUTORGANTE/ CONTRATANTE** |
| Nome: |
| Nacionalidade: | Profissão: |
| Estado civil: | CPF: |
| Endereço residencial: Rua/Av. |
| Cidade: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: |

**OUTORGADO**: **FRANCIS CAMPOS BORDAS**, brasileiro, casado, OAB/RS 29219, OAB/DF 2222-A, CPF 541.344.710/87, com endereço profissional na Praça da Alfândega, nº 12 – 10º Andar – Centro, Porto Alegre – RS, CEP. 90010-150, na forma do § 3o do artigo 15 da Lei 8.906/94, profissional integrante da sociedade **BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87**, com os poderes especiais de receber valores, dar quitação, formular pedidos de destaque de honorários – sejam estes contratuais ou sucumbenciais.

**PODERES:** Os contidos na cláusula “ad judicia” e “ad extrajudicia”, mais os especiais de desistir, acordar, confessar, transigir, receber importâncias e dar quitação, firmar compromissos e declarações, inclusive quanto à concessão de benefício de assistência judiciária, nos moldes e sob as penas da Lei 7115/83, atuando em qualquer instância ou tribunal, na defesa do interesse do outorgante, contestando, ajuizando, reconvindo, atuando como terceiro interessado ou opoente, inclusive representando-o extrajudicialmente e propondo medidas preventivas ou acauteladoras de seus interesses. O outorgado pode substabelecer o presente instrumento, com ou sem reserva de poderes a quem lhe aprouver.

**FINALIDADE**: Adotar medidas judiciais e extrajudiciais na defesa de seus direitos e interesses na qualidade de docente/pensionista da UFCSPA especialmente para cumprimento de sentença da ação coletiva movida pela ADUFRGS para pagamento de correção monetária e juros moratórios relativos ao pagamento realizados na via administrativa.

**CLÁUSULAS**

1. A parte contratada ratifica, na íntegra, todas as deliberações da Assembleia Geral da ADUFRGS realizada em 01/04/2009, em especial quanto ao item 12 que autorizou o ingresso da ação judicial**,** bem como declara não ter ajuizado ação judicial anterior com o mesmo objeto, pedido ou causa de pedir.
2. **Deveres do Contratado**: O Contratado se compromete a adotar as medidas jurídicas necessárias a viabilizar o pleito do Contratante, incluindo acompanhamento em 1ª e 2ª instâncias, atuando em estrita observância das normas que regem a advocacia e nos limites do que foi contratado, bem como atendendo e prestando as informações ao Contratante, observados os horários reservados para atendimento conforme ajustado com a entidade sindical.
3. **Valor dos honorários:** Em havendo qualquer condenação a pagamento de valores atrasados em favor do Contratante que decorra da ação aqui contratada, o Contratado fará jus a **honorários contratuais de 16%,** incidindo sobre o valor bruto da condenação a ser apurado no final do processo. Caso o Contratante não seja sindicalizado ou venha, no curso da ação, a se desvincular da ADUFRGS, os **honorários serão de 22%** sobre o total bruto do proveito econômico. Por força do Estatuto da OAB, os honorários de sucumbência a que a parte contrária vier eventualmente a ser condenada pertencem ao Contratado.
4. **Destaque dos honorários**: O Contratante autoriza que os honorários contratados sejam requisitados em nome da sociedade BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87, ou em nome e na forma que esta indicar. Por força do Estatuto da OAB, os honorários de sucumbência a que a parte contrária vier eventualmente a ser condenada pertencem ao Contratado e também serão requisitados em favor de BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87.
5. **Custas e despesas e sucumbência**: As custas e despesas judiciais, além de eventuais encargos de sucumbência, correrão por conta do Contratante. O Contratante fica ciente de que eventual derrota poderá acarretar a condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios aos advogados da parte contrária, caso não haja concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita.
6. **Penalidades**: A falta de pagamento dos honorários por parte do Contratante implica na autorização de emissão de duplicata por prestação de serviços nos valores devidos, ficando desde já pactuada a incidência de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pela variação do IPC-A e incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) do total devido.
7. **Cláusulas finais**. O pagamento dos honorários contratados é devido em qualquer momento em que, após o ajuizamento do processo, houver o reconhecimento do direito pela parte contrária, ficando o Contratado autorizado a cobrá-los tão logo o Contratante perceba o proveito econômico.

Porto Alegre, ........... de ............................................................. de ................

|  |  |
| --- | --- |
| Contratante | Contratado - BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS |